



PREFEITURA DE RIO NOVO DO SUL/ES  
Secretaria Municipal de Planejamento

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI N. 14.133/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alíneas "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem com fornecimento de pensão completa (café da manhã, almoço e jantar), destinada à acomodação de 10 (dez) pesquisadores da Universidade Federal do Espírito Santo – UFES, no período de 26 de março de 2026 a 27 de março de 2026, no Município de Rio Novo do Sul/ES.

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, prorrogável conforme o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.

<b>PLANILHA ORÇAMENTARIA DE REFERENCIA.</b> CONTRATAÇÃO DE PENSÃO COMPLETA				
<b>Descrição</b>	<b>Quant. pessoas</b>	<b>Período</b>	<b>Preço (unitário)</b>	<b>Preço (R\$) Total</b>
Hospedagem com fornecimento de pensão completa dia 26/03 (almoço e jantar) e dia 27/03 (café da manhã e almoço)	10	26 a 27/03/2026		
OBS:				

1.3. O custo estimado total da contratação é de \_\_\_\_\_, conforme custos unitários apostos na tabela acima.



PREFEITURA DE RIO NOVO DO SUL/ES  
Secretaria Municipal de Planejamento

---

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "b" da Lei n. 14.133/2021)**

2.1. A contratação decorre da necessidade urgente de realização de estudo técnico especializado do solo na área onde se localiza o prédio do Teatro Municipal e da Secretaria Municipal de Educação, interditado em razão de afundamento da estrutura e surgimento de rachaduras significativas.

Foram identificadas fissuras também em imóveis vizinhos, indicando possível instabilidade geotécnica, o que exige diagnóstico técnico especializado para apuração das causas e definição das medidas corretivas necessárias.

A equipe técnica da UFES, composta por 10 (dez) pesquisadores, permanecerá no Município por 02 (dois) dias para execução dos levantamentos e análises, sendo imprescindível garantir hospedagem e alimentação adequadas para viabilizar os trabalhos.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "d" da Lei n. 14.133/21)**

3.1. A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- 3.1.1. Possuir estabelecimento regularizado para prestação de serviços de hospedagem;
- 3.1.2. Disponibilizar acomodações adequadas para os hóspedes, com condições apropriadas de conforto, ventilação, higiene e segurança;
- 3.1.3. Disponibilizar roupas de cama e toalhas em condições adequadas de uso;
- 3.1.4. Possuir instalações sanitárias em condições adequadas de higiene;
- 3.1.5. Fornecer as refeições previstas neste Termo de Referência em condições adequadas de preparo e higiene, observando as normas da vigilância sanitária;
- 3.1.6. Estar regular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.



PREFEITURA DE RIO NOVO DO SUL/ES  
Secretaria Municipal de Planejamento

---

**4. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inc. II, da Lei n. 14.133/2021)**

4.1. A execução dos serviços ocorrerá no período de **26 de março de 2026 a 27 de março de 2026**, compreendendo **01 (uma) diária de hospedagem**, com fornecimento das refeições conforme especificado neste Termo de Referência;

4.2. Os serviços deverão ser prestados em estabelecimento localizado **no Município de Rio Novo do Sul/ES**, garantindo fácil acesso e condições adequadas para acomodação dos pesquisadores.

4.3. O recebimento provisório ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, com posterior verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas. Constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá substituir os produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias, às suas expensas.

**5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea "h", da Lei n. 14.133/2021)**

5.1. O fornecedor será selecionado com base na realização de cotação prévia de preços, conforme o disposto no art. 75, inc. II, da Lei n. 14.133/2021, priorizando o menor preço global para o objeto contratado.

5.2. Os documentos exigidos para habilitação incluirão:

5.2.1. Prova de regularidade fiscal e trabalhista;

5.2.2. Certificado de regularidade do FGTS;

5.2.3. Declaração de que não emprega menor em condições proibidas pela legislação vigente;

5.2.4. Prova de inscrição no CNPJ e regularidade cadastral.

**6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



PREFEITURA DE RIO NOVO DO SUL/ES  
Secretaria Municipal de Planejamento

---

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da Secretaria Municipal de Planejamento, devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual.

Rio Novo do Sul/ES, 16 de março de 2026.

**PAULO CÉSAR DO AMARAL CONTAIFER**  
**Secretário Municipal de Planejamento**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**PAULO CESAR DO AMARAL CONTAIFER**

SECRETÁRIO MUNICIPAL  
SETGAB - SEMPLAN - PMRNS  
assinado em 17/03/2026 16:40:26 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 17/03/2026 16:40:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por PAULO CESAR DO AMARAL CONTAIFER (SECRETÁRIO MUNICIPAL - SETGAB - SEMPLAN - PMRNS)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-FZ244Z>